



**Lei n.º 1087, de 04 de setembro de 2025.**

*Declara como patrimônio cultural e turístico de natureza imaterial da cidade de Formosa – Goiás a atividade de aerodesporto.*

**Projeto de Lei Ordinária n.º 89/25**, de autoria dos Vereadores Amanda de Deus Moura Rocha Lima e Rogerio Pereira da Silva, aprovado em 12 de agosto de 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e Lei Municipal nº. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como Patrimônio Cultural e Turístico de natureza imaterial da Cidade de Formosa – GO a atividade desportiva de AERODESPORTO.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo, à adoção das medidas necessárias à consecução da disposição desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2025.

**SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**  
**Prefeita Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

Iany Macedo Troncha  
**Assessora I – Assessoria em Atos Oficiais**  
**Subprocuradoria Geral Consultiva**  
Decreto n.º 1.711, de 28 de abril de 2025.